



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego:

Despacho n° 1/2022:

Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora.....292

Despacho n° 2/2022:

Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SAL, a Renovação e Alargamento do Alvará que o Acredita como Entidade Formadora.....293

Despacho n° 3/2022:

Atribuindo ao SILMAC – SOCIEDADE DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, MARÍTIMA E COMERCIAL, SARL, Alvará que o Acredita como Entidade Formadora.293

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n° 118/2022:

Nomeando Dirce Lena dos Santos Henrique da Luz, Alcides Varela Semedo, Jorge Anildo Oliveira da Luz e Luís Fernandes Barbosa, para exercerem o cargo de Diretores dos Agrupamentos que se indicam....293

Extrato do despacho n° 119/2022:

Nomeando em comissão de serviço, Fernanda Hortência Gomes, Professora do Ensino Secundário Assistente, para exercer as funções de Diretora do Agrupamento I – Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva.293

Extrato do despacho n° 120/2022:

Nomeando em comissão de serviço, Moisés Mendes Tavares, Professor do Ensino Secundário, para exercer as funções de Diretor do Agrupamento II – Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva.....294

Extrato do despacho n° 121/2022:

Autorizando o regresso ao quadro de origem, Gaudêncio Francisco Tavares Semedo e Samora da Luz Mendes Moreira, quadros de pessoal das Escolas Secundárias e Delegação do Ministério da Educação que se indicam.294

Extrato do despacho n° 122/2022:

Autorizando o regresso ao quadro de origem de Rogério Barbosa Rodrigues, Professor do Ensino Básico Assistente nível I/2, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho dos Mosteiros.294

	<p>Comunicação nº 2/2022: Comunicando que Sandra Marília de Sá Nogueira Ramos Freire, que se encontrava de licença sem retribuição retomou as suas funções294</p> <p>Retificação nº 9/2022: Retificando a publicação feita de forma inexacta no <i>Boletim Oficial</i> nº 13, II Série de 27 de janeiro de 2022, referente a nomeação de Carolina Mendes Lopes dos Reis.294</p> <p>Retificação nº 10/2022: Retificando a publicação feita de forma inexacta no <i>Boletim Oficial</i> nº 13, II Série de 27 de janeiro de 2022, referente a nomeação de João Evangelista Garcia Andrade.294</p> <p>Retificação nº 11/2022: Retificando a publicação feita de forma inexacta no <i>Boletim Oficial</i> nº 42, II Série de 18 de agosto de 2017, referente a licença sem vencimento de Emanuel Olegário Mendes Tavares.294</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato do despacho nº 123/2022: Concedendo licença sem vencimento a Oteldino Varela Correia, pessoal de apoio operacional nível I, contactado do Ministério da Agricultura e Ambiente na ilha de São Nicolau.....294</p>
PARTE D	<p>TRIBUNAL DE CONTAS <i>Direção Geral:</i></p> <p>Extrato do despacho nº 124/2022: Prorrogando licença sem vencimento de Sheila Suzanne Fonseca Costa, Auditora nível II, do quadro especial dos Auditores do Tribunal de Contas.....295</p> <p>Extrato do despacho nº 125/2022: Cessando, a seu pedido, comissão ordinária de serviço de Jailson Eugénio Livramento Cabral da Cruz, no cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas do Tribunal de Contas.....295</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DO SAL <i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 24/VIII/2021: Alterando os artigos 41º e 42º do Regulamento das Taxas e Emolumentos Municipais, bem como o artigo 66º da Adenda Especial – Parte II deste Regulamento, aprovado pela Deliberação 45/AMS/2018 de 28 de setembro.....295</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Despacho nº 1/2022

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos no Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua na ilha de Santiago, Concelho de Ribeira Grande, nas Famílias Profissionais de Agrária (AGA), Administração e Gestão (AGE), Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), Imagem Pessoal (IMP), Indústria de Processo (INP), Confeção Têxtil e Pele (CTP), Desporto, Atividades Físicas e de Lazer (DFL), Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART), Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC) e Instalação e Manutenção (IMA), ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2026.

Direção Geral do Emprego, Praia, aos 18 de janeiro de 2022. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

Despacho nº 2/2022

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SAL, a Renovação e Alargamento do Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua na ilha do Sal, Cidade do Espargos, nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE), Gráficas, Imagens e Sons (GIS), Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), Instalação e Manutenção (IMA), Imagem Pessoal (IMP), Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC) Construção e Obra Civil (COC), Agrária (AGA), curso de Jardinagem, Desporto, Atividades Físicas e de Lazer (DFL), Madeira e Mobilia (MAM), Manutenção de Veículos (MAV) e Saúde (SAL), curso de Thalassoterapia, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2026.

Direção Geral do Emprego, Praia, aos 18 de janeiro de 2022. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

Despacho nº 3/2022

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao SILMAC – SOCIEDADE DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, MARÍTIMA E COMERCIAL, SARL, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua na ilha da São Vicente, Cidade do Mindelo, na Família Profissional de Meio Ambiente e Segurança (MES), ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2026.

Direção Geral do Emprego, Praia, aos 18 de janeiro de 2022. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 118/2022 — De S. Ex^a o Ministro da Educação:

De 11 de agosto de 2021:

Dirce Lena dos Santos Henrique da Luz, Professora do Ensino Secundário, Nível II, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação no Concelho de São Vicente, nomeada, sob proposta da Sra. Delegada do Ministério da Educação no referido Concelho, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretora do Agrupamento II – Escola Secundária José Augusto Pinto, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 08/2019, de 22 de fevereiro.

Alcides Varela Semedo, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, em exercício de funções da Delegação do Ministério da Educação no Concelho do Tarrafal de Santiago, nomeado, sob proposta do Sr. Delegado do Ministério da Educação no referido Concelho, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretor do Agrupamento I – Escola Secundária do Tarrafal de Santiago, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 08/2019, de 22 de fevereiro.

Jorge Anildo Oliveira da Luz, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, nomeado, sob proposta da Sra. Delegada do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretor do Agrupamento VI – Liceu Ludgero Lima, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 08/2019, de 22 de fevereiro.

Luís Fernandes Barbosa, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, nomeado, sob proposta do Sr. Delegado do Ministério da Educação no referido Concelho, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretor do Agrupamento XI – Escola Secundária Constantino Semedo, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 08/2019, de 22 de fevereiro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Extrato do despacho nº 119/2022 — De S. Ex^a o Ministro da Educação:

De 13 de agosto de 2021:

Fernanda Hortência Gomes, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, nomeada, sob proposta do Sr. Delegado do Ministério da Educação do Concelho da Ribeira Brava – São Nicolau, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretora do Agrupamento I – Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 08/2019, de 22 de fevereiro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Extrato do despacho nº 120/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Educação:

De 11 de outubro de 2021:

Moisés Mendes Tavares, Professor do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Santa Cruz, nomeado, sob proposta do Sr. Delegado do Ministério da Educação do referido Concelho, para exercer em comissão de serviço, as funções de Diretor do Agrupamento II – Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º do regime da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 08/2019, de 22 de fevereiro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Extrato do despacho nº 121/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Educação:

De 13 outubro de 2021:

Gaudêncio Francisco Tavares Semedo, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Olegário Tavares, em situação de licença sem vencimento, desde 19 de novembro de 2019, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo dos artigos 53º e 54 do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, com remissão aos n.ºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-lei, com efeitos a partir de início de funções.

Samora da Luz Mendes Moreira, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Chão Bom, em situação de licença sem vencimento, desde 1 de outubro de 2019, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo do n.º 3 do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, com remissão aos n.ºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-lei, com efeitos a partir de início de funções.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Extrato do despacho nº 122/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Educação:

De 21 de outubro de 2021:

Rogério Barbosa Rodrigues, Professor do Ensino Básico Assistente, nível I/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho dos Mosteiros, em situação de licença sem vencimento, desde 23 de setembro de 2008, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo dos artigos 53º e 54 do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, com remissão aos n.ºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-lei, com efeitos a partir de início de funções.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação nº 2/2022

Comunica-se que a Sra. Sandra Marília de Sá Nogueira Ramos Freire, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, que se encontra de licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses, desde dia 2 de novembro de 2021, retomou as suas funções, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2022.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação nº 9/2022

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 13, II Série, de 27 de janeiro de 2022, o despacho de S. Ex.^a Ministro da Educação, de 9 de julho de 2021, referente a nomeação em comissão de serviço de Carolina Mendes Lopes dos Reis, Professora do Ensino Secundário, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, pelo que se faz a retificação da referida publicação:

Onde se lê:

... Carolina Mendes Cardoso Lopes Ribeiro, Diretora de Serviço do Ensino Técnico Profissional e de Educação de Adultos ...

Deve ler-se:

... Carolina Mendes Cardoso Lopes dos Reis, Diretora de Serviço do Ensino Técnico Profissional e de Educação de Jovens e Adultos...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação nº 10/2022

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 13, II Série, de 27 de janeiro de 2022, o despacho de S. Ex.^a Ministro da Educação, de 9 de julho de 2021, referente a nomeação em comissão de serviço de João Evangelista Garcia Andrade, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes, pelo que se faz a retificação da referida publicação:

Onde se lê:

... Diretor do Agrupamento VI – Escola Secundária Regina Silva ...

Deve ler-se:

... Diretor do Agrupamento IV – Escola Secundária Regina Silva ...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação nº 11/2022

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 42 II Série, de 18 de agosto de 2017, o despacho de S. Ex.^a Ministra da Educação, de 18 de julho de 2017, referente a licença sem vencimento de Emanuel Olegário Mendes Tavares, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro de pessoal na Escola Secundária de Chão Bom, pelo que se faz a retificação da referida publicação:

Onde se lê:

..., Licença sem vencimento por um período de (1) um ano ...

Deve ler-se:

..., Licença sem vencimento por um período de longa duração...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 123/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 28 de janeiro de 2022:

É concedido Licença sem vencimento à Oteldino Varela Correia, pessoal de Apoio Operacional nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Cruz, nos termos do n.º 1, do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022 a 1 de fevereiro de 2023.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, 1 de fevereiro de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*.

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção Geral

Extrato do despacho nº 124/2022 — De S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 17 de janeiro de 2022:

É a segunda prorrogação de licença sem vencimento, por um período de um ano, da Sra. Sheila Suzanne Fonseca Costa, Auditora de Nível II, do Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do artigo 45º e do n.º 1 do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 27 de janeiro de 2022. — O Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

Extrato do despacho nº 125/2022 — De S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 28 de janeiro de 2022:

Jailson Eugénio Livramento Cabral da Cruz, Auditor Nível I, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas é cessada a Comissão Ordinária de Serviço, no Cargo de Coordenador da Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas do Tribunal de Contas, a seu pedido, nos termos das alínea g) do n.º 2 do art.º 31 do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 75 da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, devendo regressar imediatamente ao seu quadro de origem.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, a 1 de fevereiro de 2022. — O Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

PARTE G

MUNICÍPIO DO SAL

Assembleia Municipal

Deliberação nº 24/VIII/2021

VIII Mandato

Que Altera os artigos 41º e 42º do Regulamento das Taxas e Emolumentos Municipais, bem como o artigo 66º da Adenda Especial – Parte II deste Regulamento, aprovado pela Deliberação 45/AMS/2018 de 28 de setembro

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua VI Sessão Ordinária, no dia 21 de dezembro de 2021, aprova por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 235º de Constituição da República e da alínea k) do n.º 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, e com o artigo 2º da Lei nº 100/VIII/2015 de 10 de dezembro, a seguinte deliberação:

Artigo 1º

Alterações

Os artigos 41º e 42º do Regulamento das Taxas e Emolumentos Municipais bem como o artigo 66º da Adenda Especial da Tabela de Taxas, todos aprovados pela Deliberação nº 45/AMS/2018 de 28 de setembro, publicada na II Série do *Boletim Oficial* nº 40 de 10 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

A. Alteração ao Regulamento de Taxas e Emolumentos Municipais:

Artigo 41º

Fundamentação das taxas

Para efeitos da aprovação das taxas previstas no artigo anterior são considerados, na fundamentação económico-financeira para o seu valor de cobrança, os seguintes elementos:

1. Dos Inertes:

- a) Venda, a preços do mercado atual, de cada um dos inertes identificados, no artigo anterior;
- b) Impacto ambiental decorrente da extração dos inertes e os seus custos de mitigação;
- c) Ponderação da utilização e aproveitamento de um recurso natural.

2. Da alteração de altimetria, devidamente ponderada pelo Coeficiente K de equivalência e de proporcionalidade igual a 0,25;

- a) Índice de construção, definido no PDM e nos PDs;

b) Número de pisos a acrescentar;

c) Valor do terreno das atuais tarifas municipais.

Artigo 42º

Adenda Especial da Tabela

1. As taxas a que estão sujeitos os inertes e as alterações de altimetria das classes dos espaços a que se refere os artigos 38º, 39º e 40 são as que constam da Adenda Especial da Tabela de Taxas – Parte II que faz parte integrante do presente regulamento, sendo a taxa de altimetria ponderada pelo critério de equivalência e proporcionalidade.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município pode estabelecer, em Regulamento, o quadro normativo que melhor defina as exigências, as condições e os limites da liquidação e cobrança destas taxas e ainda disciplinar e condicionar as licenças para extração de inertes para construção civil em terrenos dos domínios públicos e privados municipais.

B. Alteração a Adenda Especial à tabela das Taxas e contribuições municipais

Parte II

Capítulo V

Novas Taxas

Artigo 66º

Alteração de altimetria

Designação	Atual	Proposta	Incremento
Alteração de Altimetria	Não existe	$T_x = K \times IC \times NP \times V_a$	

a) K – Coeficiente de ponderação de equivalência e proporcionalidade igual a 0,25

b) IC – Índice de construção = quociente entre Área de construção e área da parcela ou do lote;

c) NP – Número de pisos a mais;

d) V – Valor do terreno das atuais tarifas municipais.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor oito dias após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Aprovada aos 21 de dezembro de 2021. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.